

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS



RESCISÃO DO CONTRATO 045/2018

O MUNICÍPIO DE PAINS, com sede na Praça Tonico Rabelo, 164, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 20.920.575/0001-30, neste ato representado por seu Prefeito Marco Aurélio Rabelo Gomes, resolve **RESCINDIR**, nos termos do art. 79, da Lei 8.666/93 o contrato nº 045/2018 firmado com Astem Móveis para Escritório Ltda-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.422.644/0001-17, com sede na Avenida Adílio Machado, nº 88, Sagrado Coração de Jesus, Formiga - MG, CEP: 35570-000, neste ato representada pelo Sr. Alencar Henrique Rodrigues, inscrito no CPF sob o número 045.168.376-50 conforme segue:

JUSTIFICATIVA:

A rescisão contratual é feita de acordo com a cláusula III, item 3.1.2 do referido contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica rescindido, em 01 de fevereiro de 2019, o Contrato nº 045/2018 cujo objeto é a aquisição de mobiliário, para equipar o Espaço Mais Cultura "Alaor Vicente de Souza" conforme convênio nº 753859/2010, celebrado entre o Município de Pains e o Ministério da Cultura - MINC, sendo os itens 01, 03, 04, 06, 07 e 09, conforme mapa de apuração.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Fica eleito o foro da Comarca de Arcos para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente distrito.

Pains, 01 de fevereiro de 2019.

MARCO AURÉLIO RABELO GOMES
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

Lucas Alves Costa Furtado
CPF nº 108.984.896-01

Amir Ottoni de Oliveira
CPF nº 444.969.316-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS



Extrato de Termo de Rescisão

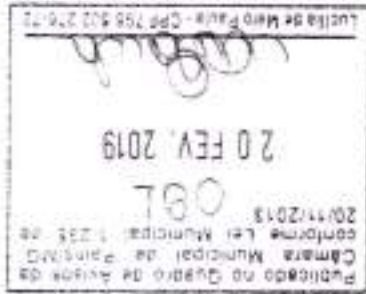
O Prefeito Municipal de Pains, Marco Aurélio Rabelo Gomes, na observância do princípio constitucional e legal da publicidade, de acordo com o art. 6º da Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Municipal nº 1235 de 20/11/2013, leva a conhecimento público a seguinte rescisão:

Termo de Rescisão ao Contrato nº: 012/2014 firmado entre o MUNICÍPIO DE PAINS e JOSÉ NATALIO COELHO, cujo objeto é a rescisão contratual devido a mudança da pessoa responsável por locar o imóvel, devido ao falecimento do Sr. José Natalio Coelho. Data da rescisão: 02 de janeiro de 2019.

Termo de Rescisão ao Contrato nº: 045/2018 firmado entre o MUNICÍPIO DE PAINS e ASTEM MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA-ME, cujo objeto é a rescisão contratual devido a desacordo das mercadorias, em processo licitatório para aquisição de mobiliário, para equipar o Espaço Mais Cultura "Alaor Vicente de Souza", conforme convênio nº753859/2010, celebrado entre o Município de Pains e o Ministério da Cultura - MINC, conforme itens 01, 03, 04, 06, 07 e 09 do mapa de apuração. Data da rescisão: 01 de fevereiro de 2019.

Termo de Rescisão ao Contrato nº: 046/2018 firmado entre o MUNICÍPIO DE PAINS e GONTIO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, cujo objeto é a rescisão contratual devido a desacordo das mercadorias, em processo licitatório para aquisição de mobiliário, para equipar o Espaço Mais Cultura "Alaor Vicente de Souza", conforme convênio nº753859/2010, celebrado entre o Município de Pains e o Ministério da Cultura - MINC, conforme itens 02 e 08 do mapa de apuração. Data da rescisão: 01 de fevereiro de 2019.

Termo de Rescisão ao Contrato nº: 047/2018 firmado entre o MUNICÍPIO DE PAINS e M3 MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA-ME, cujo objeto é a rescisão contratual devido a desacordo das mercadorias, em processo licitatório para aquisição de mobiliário, para equipar o Espaço Mais Cultura "Alaor Vicente de Souza", conforme convênio nº753859/2010, celebrado entre o Município de Pains e o Ministério da Cultura - MINC, conforme item 5, do mapa de apuração. Data da rescisão: 01 de fevereiro de 2019.





CONTRATO 045/2018

CONTRATO DE AQUISIÇÃO, QUE
ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO,
O MUNICÍPIO DE PAINS, E, DE
OUTRO A EMPRESA ASTEM MOVEIS
PARA ESCRITORIO LTDA ME, DE
CONFORMIDADE COM AS
CLAUSULAS E CONDIÇÕES A
SEGUIR EXPOSTAS:

CLAUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1- DA CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PAINS - MG, com sede à Praça Tonico Rabelo, 164, Centro - Pains/MG, CEP: 35.582-000, inscrito no CNPJ sob nº 20.920.575/0001-30, neste ato representado pelo Sr. **MARCO AURÉLIO RABELO GOMES**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Manoel Lopes, N.º 783, Centro, detentor da Carteira de Identidade N.º M 3326715 e inscrito no CPF sob o N.º 621.100.206-87.

1.2- DA CONTRATADA

ASTEM MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.422.644/0001-17, com sede na Avenida Abílio Machado, n.º 88, Sagrado Coração de Jesus, Formiga - MG, CEP: 35570-000, neste ato representada pelo Sr. Alencar Henrique Rodrigues, inscrito no CPF sob o número 045.168.376-50.

1.3- DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do Processo Administrativo de Licitação Nº 137/2018, modalidade - Pregão Presencial 052/2018, conforme dispõe a Lei 10.520/02, subsidiariamente à Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLAUSULA II - DO OBJETO E DA EXECUÇÃO:

2.1 - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de mobiliário, para equipar o Espaço Mais Cultura Alcor Vicente de Souza, conforme convênio nº



753859/2010, celebrado entre o Município de Pains e o Ministério da Cultura – MINC, sendo os itens 01, 03, 04, 06, 07 e 09, conforme mapa de apuração.

2.2 - DA EXECUÇÃO:

Os equipamentos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias, após emissão de ordem de fornecimento, no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Pains, aberto das 7:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, se comprometendo a arcar com as despesas de entrega do material. Sendo que a ordem de fornecimento somente será emitida após término da obra do espaço Mais Cultura, que se encontra em fase de acabamento.

CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

3.1 - DO PRAZO

3.1.1- A contratada deverá entregar o material em até 10 (dez) dias, após a emissão da Ordem de Fornecimento, no Almoxarifado Municipal de Pains – MG, aberto das 7:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, se comprometendo a arcar com as despesas de entrega do objeto. A ordem de fornecimento somente será emitida após término da obra.

3.1.2- A CONTRATANTE, reserva-se o direito de não aceitar as mercadorias em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

3.1.3- Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o prego inicialmente do contrato.

3.2 - DO VALOR

O valor total do presente contrato é de R\$ 16.420,00 (Dezesseis mil quatrocentos e vinte reais).

3.3 - DO PAGAMENTO

3.3.1- O pagamento será efetuado a vista, PELA CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após a entrega da mercadoria.

3.3.2- A Nota Fiscal correspondente DEVERÁ CONSTAR OBRIGATORIAMENTE O NÚMERO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO QUE LHE DEU ORIGEM e ser entregue pela CONTRATADA, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Pains, que somente atestará a entrega da mercadoria e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.



3.3.3- Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, pelo representante da Prefeitura Municipal de Pains e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas sanadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

3.3.4- Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

CLAUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao objeto do presente Contrato ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias nº:

Nº 02.07.01.18.541.0011.1029.4.4.90.51.00
02.07.01.18.541.0011.2115.3.3.90.30.00

CLAUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- Responsabilizar-se-á pela entrega do objeto especificado no presente contrato.

5.2- Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à entrega do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

5.3- Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.

5.4- Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme Art. 55, Inciso XIII, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal/Fatura, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal.

6.2 - Publicar o extrato do presente contrato na Imprensa Oficial do Município.

CLAUSULA VII- DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) dos serviços objeto deste contrato poderá ser determinada pela contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

CLAUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO



- 8.1 - Compete à Seção de compras expedir as autorizações de fornecimento (requisições) à contratada, e ao Almoxxarfiado receber e atestar as faturas (notas fiscais) emitidas pela mesma.
- 8.2 - A Secretaria Municipal de Cultura ficará responsável pela fiscalização do cumprimento deste contrato.

CLAUSULA IX - DAS PENALIDADES

- 9.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, ficando o mesmo, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:
- I - Advertência;

- II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGP/M/FGV;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Pains pelo prazo de 2 (dois) anos;

- IV - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município;

- 9.2 - O proponente que se recusar a assinar o Contrato ou a receber a Ordem de Serviço, ou não prestá-lo nas condições estabelecidas, sujeitar-se-á à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do pedido, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

- 9.3 - Pelo atraso injustificado no início da prestação do serviço será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor dos bens, bem como a multa prevista no item acima.
- 9.4 - As multas lançadas pelo Município com base nos itens acima serão deduzidas diretamente dos créditos que tiver em razão da presente licitação.

CLAUSULA X - DA RESCISÃO

- 10.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:
- 10.1.1 - determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII.

- 10.1.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- 10.1.3 - judicial, nos termos da legislação.
- 10.2 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLAUSULA XI - DA VIGÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS



O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses desde a data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

CLAUSULA XII - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Arcos para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.
E, por estarem justos e contratadas, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Pains, 09 de Junho de 2018.

MARCO AURELIO RABELO GOMES
Prefeito Municipal de Pains
Contratante

ASTEM MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

Renato Soares
CPF nº 441.406.226-87

Amir Ottoni de Oliveira
CPF nº 444.969.316-72



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

Extratos de Contratos

O Prefeito Municipal de Pains, Marco Aurélio Rabelo Gomes, na observância do princípio constitucional e legal da publicidade, de acordo com o art. 6º da Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Municipal nº 1.235/2013 de 20/11/2013, leva a conhecimento público as seguintes contratações realizadas pelo Município de Pains - MG:

Contrato nº 043/2018 entre a PMP e a empresa **PATOS DISTRIBUIDORA LTDA ME**, cujo objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, no âmbito da água de unidade de atendimento especializada em saúde, para equipar o Hospital Municipal de Pains - MG, conforme portaria nº 2.573/2017 do Fundo Nacional de Saúde - FNS, repasse Fundo a Fundo, habilitando o município de Pains - MG, sendo o item: 04 - Incubadora de Transportes Neonatal, conforme mapa de apuração e especificações da licitação, Vigência: 12 meses. Valor: O valor total do presente contrato é de **RS 29.000,00 (Vinte e nove mil reais)**. Marco Aurélio Rabelo Gomes - Prefeito Municipal.

Contrato nº 044/2018 entre a PMP e a empresa **ALFRS INDÚSTRIA DE MOVEIS LTDA EPP**, cujo objeto é a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, no âmbito da água de unidade de atendimento especializada em saúde, para equipar o Hospital Municipal de Pains - MG, conforme portaria nº 2.573/2017 do Fundo Nacional de Saúde - FNS, repasse Fundo a Fundo, habilitando o município de Pains - MG, sendo os itens: 01 - Cama de Fawler, 02 - Berço Aqueduto para Recém-Nascido, 05 - Mesa Ginecológica e 06 - Poltrona Hospitalar, conforme mapa de apuração e especificações da licitação, Vigência: 12 meses. Valor: O valor total do presente contrato é de **RS 56.820,00 (Cinquenta e seis mil oitocentos e vinte reais)**. Marco Aurélio Rabelo Gomes - Prefeito Municipal.

Contrato nº 045/2018 entre a PMP e a empresa **ASTEM MOVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA ME**, cujo objeto é a aquisição de mobiliário, para equipar o Espaço Mais Cultura Almor Vicente de Souza, conforme convenção nº 753859/2010, celebrado entre o Município de Pains e o Ministério da Cultura - MINC, sendo os itens 01, 03, 04, 06, 07 e 09, conforme mapa de apuração, Vigência: 12 meses. Valor: O valor total do presente contrato é de **RS 16.420,00 (Dezesseis mil quatrocentos e vinte reais)**. Marco Aurélio Rabelo Gomes - Prefeito Municipal.

Contrato nº 046/2018 entre a PMP e a empresa **GONTIJO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA**, cujo objeto é a aquisição de mobiliário, para equipar o Espaço Mais Cultura Almor Vicente de Souza, conforme convenção nº 753859/2010, celebrado entre o Município de Pains e o Ministério da Cultura - MINC, sendo os itens 02 e 08, conforme mapa de apuração, Vigência: 12 meses. Valor: O valor total do presente contrato é de **RS 2.071,20 (Dois mil e setenta e um reais e vinte centavos)**. Marco Aurélio Rabelo Gomes - Prefeito Municipal.

Contrato nº 047/2018 entre a PMP e a empresa **MJ MOVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA ME**, cujo objeto é a aquisição de mobiliário, para equipar o Espaço Mais Cultura Almor Vicente de Souza, conforme convenção nº 753859/2010, celebrado entre o Município de Pains e o Ministério da Cultura - MINC, sendo o item 05, conforme mapa de apuração, Vigência: 12 meses. Valor: O valor total do presente contrato é de **RS 3.594,00 (Três mil quinhentos e noventa e quatro reais)**. Marco Aurélio Rabelo Gomes - Prefeito Municipal.

Contrato nº 048/2018 entre a PMP e a empresa **TRÊS IRMÃOS SUPERMERCADO LTDA - ME**, cujo objeto é a aquisição de cestas básicas para atendimento às famílias com vulnerabilidade social comprovada do Município de Pains/MG, sendo as marcas discriminadas na proposta da contratada e o valor o obtido no Pregão. Vigência: 12 meses. Valor: O valor total do presente Contrato é de **RS 46.500,00 (Quarenta e seis mil e quinhentos reais)**, sendo **RS 93,00 (Noventa e três reais)** por cesta. Marco Aurélio Rabelo Gomes - Prefeito Municipal.

Praça Tonico Rabelo, nº. 164 - Centro - CEP: 35.582-000 - Pains - MG

Telefone: (37) 3323-1285 - Telefax: (37) 3323-1018

06 SET. 2018

